



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2101

Manaus, Terça-feira, 30 de março de 2021

### ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 73/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, XVIII c/c Art. 39, § 3º, da Constituição; art. 65, III, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; Arts. 1º e 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentada pelo Ato PGJ n.º 228/2008; que ampara a concessão de Licença Maternidade, a que fazem jus as servidoras deste Ministério Público;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2021.002277,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora NURA JORGE SILVA ESTEVAM, Agente Técnico-Jurídico, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 28/01/2021 a 26/07/2021, nos termos do art. 1º da Lei Ordinária n.º 2.885, de 27.04.2004, alterado pela Lei Ordinária n.º 3.557, de 07.10.2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 26 de março de 2021.

Iamara Cavalcante Antunes  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### REQUERIMENTO Nº 138276/2021

Interessado: Diego Alves Lopes

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve: Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 26/04/2021 a 27/04/2021, anteriormente fixado de 22/03/2021 a 23/03/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Iamara Cavalcante Antunes  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 138551/2021

Interessado: Rômulo Devezas Freitas

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 28/04/2021 a 07/05/2021, para fruição no período de 16/11/2021 a 25/11/2021.

Iamara Cavalcante Antunes  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 138552/2021

Interessado: Rômulo Devezas Freitas

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 12/05/2021 a 21/05/2021, para fruição no período de 29/11/2021 a 08/12/2021.

Iamara Cavalcante Antunes  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 081/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução N.º 134/2020-CSMP, datada de 18 de novembro de 2020, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 92ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 7.ª Vara Criminal da Capital, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. EDINALDO AQUINO MEDEIROS, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 77ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0710/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

0000138-89.2017.8.04.3200, 0005288-43.2020.8.04.0000, 0649435-39.2019.8.04.0001, 4008550-30.2020.8.04.0000, 4003642-27.2020.8.04.0000, 0767579-35.2020.8.04.0001, 4006837-20.2020.8.04.0000, 0004723-79.2020.8.04.0000, 0005264-15.2020.8.04.0000, 000506-56.2021.8.04.0000, 0001115-39.2021.8.04.0000, 0004470-91.2020.8.04.0000, 0617516-08.2014.8.04.0001, 0003579-41.2018.8.04.0000, 4001393-69.2021.8.04.0000, 0232385-75.2013.8.04.0001, 0005023-41.2020.8.04.0000, 4006842-42.2020.8.04.0000, 0000474-51.2021.8.04.0000, 4000702-55.2021.8.04.0000, 0221215-33.2019.8.04.0022, 0647746-91.2018.8.04.0001, 4006566-11.2020.8.04.0000, 0237821-2017.8.04.0001, 0201688-66.2016.8.04.0001, 0241084-55.2013.8.04.0001, 0202196-70.2020.8.04.0001, 0006795-73.2019.8.04.0000 e 4006982-76.2020.8.04.0000, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0722/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Ora. CARLA SANTOS GUEDES GONZAGA, Promotora de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 22.ª Promotoria de Justiça de Manaus (2.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0649984-15.2020.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0728/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LUIZ MEDEIROS FIGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 95.ª Promotoria de Justiça de Manaus (10.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0237853-54.2012.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0730/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9.º do ATO N.º 254/2017/PGJ, datado de 19.12.2017,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o gozo de 40 (quarenta) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, referentes às 1.ª e 2.ª etapas do exercício 2018/2019, concedido pela Portaria n.º 0478/2021/PGJ, datada de 02.03.2021, para fruição em época oportuna.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0731/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, caput, § 2º, da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 83.2021.CAO-CIVEL.0610701.2021.003966, oriundo da Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis – CAO-CÍVEL (Procedimento Interno SEI N.º 2021.003966);

CONSIDERANDO o disposto no OFÍCIO Nº 55.2021.CAO-PDC.0610172.2021.005015, oriundo da Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Consumidor, dos Direitos Constitucionais do Cidadão e do Patrimônio Público - CAOPDC (Procedimento Interno SEI N.º 2021.005015);

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 59.2021.CAO-CRIM.0612048.2021.005132, oriundo da Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais – CAO-CRIM (Procedimento Interno SEI N.º 2021.005132),

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

## RESOLVE:

DESIGNAR os membros do Ministério Público do Estado do Amazonas de Plantão junto aos Juízos Cíveis, Criminais e Juizado da Infância e Juventude, no período de 04.04.2021 a 03.07.2021:

Período: 04 a 10.04.2021

Promotor de Justiça (Área Criminal)  
Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Dra. MARLENE FRANCO DA SILVA  
Tel: 99603-5003/ 99603-5002

Promotor de Justiça (Área Cível)  
Dra. TEREZA CRISTINA COELHO DA SILVA  
Tel: 99603-5001

Promotor de Justiça (Infância e Juventude)  
Dra. CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA  
Tel: 99962-9395

Período: 11 a 17.04.2021

Promotor de Justiça (Área Criminal)  
Dr. VALBER DINIZ DA SILVA  
Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR  
Tel: 99603-5003/ 99603-5002

Promotor de Justiça (Área Cível)  
Dra. LUCIANA TOLEDO MARTINHO  
Tel: 99603-5001

Promotor de Justiça (Infância e Juventude)  
Dr. LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO  
Tel: 99962-9395

Período: 18 a 24.04.2021

Promotor de Justiça (Área Criminal) Dra. CLARISSA MORAES BRITO  
Dr. ÁLVARO GRANJA PEREIRA DE SOUZA  
Tel: 99603-5003/ 99603-5002

Promotor de Justiça (Área Cível)  
Dra. SIMONE BRAGA LUNIÈRE DA COSTA  
Tel: 99603-5001

Promotor de Justiça (Infância e Juventude)  
Dr. JEFFERSON NEVES DE CARVALHO  
Tel: 99962-9395

Período: 25.04 a 01.05.2021

Promotor de Justiça (Área Criminal)  
Dr. FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEIRA  
Dr. CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO  
Tel: 99603-5003/ 99603-5002

Promotor de Justiça (Área Cível)  
Dr. ELVYS DE PAULA FREITAS  
Tel: 99603-5001

Promotor de Justiça (Infância e Juventude)  
Dra. AURELY PEREIRA DE FREITAS  
Tel: 99962-9395

Período: 02 a 08.05.2021

Promotor de Justiça (Área Criminal)  
Dra. SOLANGE DA SILVA GUEDES MOURA

Dra. CARLA SANTOS GUEDES GONZAGA  
Tel: 99603-5003/ 99603-5002

Promotor de Justiça (Área Cível)  
Dra. EDNA LIMA DE SOUSA  
Tel: 99603-5001

Promotor de Justiça (Infância e Juventude)  
Dr. JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR  
Tel: 99962-9395

Período: 09 a 15.05.2021

Promotor de Justiça (Área Criminal)  
Dr. ADRIANO ALECRIM MARINHO  
Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA  
Tel: 99603-5003/ 99603-5002

Promotor de Justiça (Área Cível)  
Dr. ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA  
Tel: 99603-5001

Promotor de Justiça (Infância e Juventude)  
Dr. ANDRÉ ALECRIM MARINHO  
Tel: 99962-9395

Período: 16 a 22.05.2021

Promotor de Justiça (Área Criminal)  
Dr. ÍTALO KLINGER RODRIGUES DO NASCIMENTO  
Dr. JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO  
Tel: 99603-5003/ 99603-5002

Promotor de Justiça (Área Cível)  
Dra. CLEY BARBOSA MARTINS  
Tel: 99603-5001

Promotor de Justiça (Infância e Juventude)  
Dra. LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA  
Tel: 99962-9395

Período: 23 a 29.05.2021

Promotor de Justiça (Área Criminal)  
Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO  
Dr. JOÃO HOLANDA FARIAS  
Tel: 99603-5003/ 99603-5002

Promotor de Justiça (Área Cível)  
Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA  
Tel: 99603-5001

Promotor de Justiça (Infância e Juventude)  
Dra. MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA  
Tel: 99962-9395

Período: 30.05 a 05.06.2021

Promotor de Justiça (Área Criminal)  
Dr. VICENTE AUGUSTO BORGES OLIVEIRA  
Dr. DAVI SANTANA DA CAMARA  
Tel: 99603-5003/ 99603-5002

Promotor de Justiça (Área Cível)  
Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA  
Tel: 99603-5001

Promotor de Justiça (Infância e Juventude)  
Dr. FRANCISCO LÁZARO DE MORAIS CAMPOS  
Tel: 99962-9395

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

## PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

## CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

## OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Período: 06 a 12.06.2021

Promotor de Justiça (Área Criminal)  
Dra. SARAH PIRANGY DE SOUZA  
Dr. RODRIGO MIRANDA LEÃO JUNIOR  
Tel: 99603-5003/ 99603-5002

Promotor de Justiça (Área Cível)  
Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS  
Tel: 99603-5001

Promotor de Justiça (Infância e Juventude)  
Dra. ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE  
Tel: 99962-9395

Período: 13 a 19.06.2021

Promotor de Justiça (Área Criminal)  
Dr. EVANDRO DA SILVA ISOLINO  
Dra. YARA REBEÇA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA  
Tel: 99603-5003/ 99603-5002

Promotor de Justiça (Área Cível)  
Dr. HILTON SERRA VIANA  
Tel: 99603-5001

Promotor de Justiça (Infância e Juventude)  
Dra. SIMONE MARTINS LIMA  
Tel: 99962-9395

Período: 20 a 26.06.2021

Promotor de Justiça (Área Criminal)  
Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Dr. JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH  
Tel: 99603-5003/ 99603-5002

Promotor de Justiça (Área Cível)  
Dr. LINCOLN ALÊNCAR DE QUEIROZ  
Tel: 99603-5001

Promotor de Justiça (Infância e Juventude)  
Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA  
Tel: 99962-9395

Período: 27.06 a 03.07.2021

Promotor de Justiça (Área Criminal)  
Dra. ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA  
Dr. DANIEL LEITE BRITO  
Tel: 99603-5003/ 99603-5002

Promotor de Justiça (Área Cível)  
Dra. LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES  
Tel: 99603-5001

Promotor de Justiça (Infância e Juventude)  
Dr. ANDRÉ LUIZ MEDEIROS FIGUEIRA  
Tel: 99962-9395

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0732/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI Nº 2021.000061, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ÁLVARO GRANJA PEREIRA DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o Laudo Médico n.º 184908/2021, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. ÁLVARO GRANJA PEREIRA DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Final, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27.12.2020 a 25.04.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0733/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.004929, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUSA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 280.2021.SUBJUR.0612020.2021.004929, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUSA, Promotora de Justiça de Entrância Final, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 2.ª etapa do exercício 2017/2018, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 – 2.ª etapa – 05.04.2021 a 24.04.2021 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0734/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.005097, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 279.2021.SUBJUR.0612015.2021.005097, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final, referente à 1.ª etapa do exercício 2018/2019, que iniciaria em 05.04.2021, concedido pela Portaria n.º 2600/2020/PGJ, datada de 04.12.2020, para fruição na forma abaixo, mantidos inalterados os demais períodos.

2018/2019 - 1.ª etapa - 14.05.2021 a 23.05.2021 - 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0735/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.012136, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ARMANDO GURGEL MAIA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 283.2021.SUBJUR.0613024.2020.012136, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria n.º 2107/2020/PGJ, datada de 02.10.2021, para CONSIDERAR CONCEDIDO, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. ARMANDO GURGEL MAIA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, 19 (dezenove) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício 2019/2020, para fruição na forma abaixo.

2019/2020 – 1.ª etapa – 23.07.2020 a 10.08.2020 – 19 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0736/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. EDUARDO GABRIEL, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0737/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé, no período de 01/04/2021 a 10/04/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 003/2021-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2021, por videoconferência, que culminou com a Resolução n.º 014/2021-CSMP, publicada no Dompe em 03.03.2021;

CONSIDERANDO o Ato n.º 050/2021/PGJ, datado de 05.03.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 05.03.2021, que removeu, pelo critério de antiguidade, a Exma. Sra. Dra. LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 58.ª

##### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

##### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

##### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

##### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Promotoria de Justiça Especializada em Direitos Humanos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO o Ato n.º 066/2021/PGJ, datado de 12.03.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 17.03.2021, declarando a vacância da 29.ª Promotoria de Justiça (Juizado da Infância e Juventude Infracional), em razão da remoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 29.ª Promotoria de Justiça (Juizado da Infância e Juventude Infracional), pelo critério de antiguidade.

Os Requerimentos de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como da desistência do certame (Assento n.º 001/2018-CSMP), a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 29 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça e  
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

## ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 31 DE MARÇO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata de sessão anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

1. Ofício n.º 001.2020.GAB.PGJ.0610789.2021.005080, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Doutor ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, encaminha prestação de contas de passagens aéreas e diárias recebidas para deslocamento à cidade de Brasília (DF), Portaria n.º 0376/2021/PGJ, no período de 23 a 25.02.2021, a fim de participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG.

2. DESPACHO N.º 710.2021.SGMP.0588897.2021.001898, a Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público, Dra. LILIAN MARIA PIRES STONE, encaminha o Relatório Final de ações de enfrentamento ao COVID-19 no estado do Amazonas, no âmbito do Grupo de Trabalho instituído pela PT 004/2021/PGJ.

- Comunicação da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1. OFÍCIO Nº 46.2021.CGMP.0606371.2021.004396, da lavra da

Exma. Sra. ex-Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, encaminha, o Relatório de Gestão da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, apresentando os resultados alcançados no biênio 2019/2021, com uma avaliação sobre as ações implementadas nos referidos exercícios.

IV – Leitura da ordem do dia:

MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO:

1. DESPACHO N.º 243.2021.SUBJUR.0605516.2021.003899, o Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, encaminha sugestão para realização de estudo visando traçar estratégias e saídas caso a suspensão do art. 28 do CPP, com redação dada pela Lei n.º 13.965/2019, seja revogada pelo Supremo Tribunal Federal (ADI 6.298/DF), para conhecimento, distribuição ou demais providências reputadas cabíveis à demanda.

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00001004-0.

Assunto: Propõe previsão de TAD e SUSPAD na LC 011/1993. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS que apresenta razões e fundamentos para adequação do referido diploma normativo, especialmente para prever a possibilidade de Transação Administrativa Disciplinar (TAD) e Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar (SUSPAD), no Ministério Público do Amazonas.

Interessada: Exma. Sra. Corregedora-geral do Ministério Público, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva.

Relator: Exmo. Sr. Dr. ADELTON ALBUQUERQUE MATOS.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00001026-1.

Assunto: Revisão geral anual da remuneração dos servidores administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas. Interessados: Ministério Público do Estado do Amazonas e Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas - SINDSEMP/AM.

Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

Voto-Vista: Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

3. Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) n.º 001.2018.000083.

Assunto: Recurso em face da Resolução n.º 067/2020-CSMP, com fundamento nos artigos 180 e 181 da Lei Orgânica do MPE/AM.

Interessado: Dr. Gérson de Castro Coelho, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Advogados: Diego Marcelo Padilha Gonçalves, OAB/AM 7.613. Danilo Souza, OAB/AM 14.818 (Valois & Gonçalves Advocacia).

Relator: Exmo. Sr. Dr. AGUINELO BALBI JÚNIOR.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000112.

Assunto: Recurso em face da Resolução n.º 061/2020-CSMP, com fundamento nos artigos 180 e 181 da Lei Orgânica do MPE/AM.

Interessado: Walber Luís Silva do Nascimento, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Advogado: Diego Marcelo Padilha Gonçalves, OAB/AM 7613 (Valois & Gonçalves Advocacia).

Relatora: Exma. Sra. Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Márcia José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguiñelo Balbi Júnior  
Liliane Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta;

VI – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VII – Comunicações dos membros;

VIII – Encerramento da sessão.

**ANEXO DA PAUTA**  
(SOMENTE PARA CONHECIMENTO DO ANDAMENTO DOS PROCESSOS NO CPJ)

**PROCESSO COM PEDIDO DE VISTAS**

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000862-2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000054.

Assunto: Proposta de modificação e inclusão de atribuições das Promotorias de Justiça de Execução Penal.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relatora: Exma. Sra. Dra. NOEME TOBIAS DE SOUZA.

Voto-Vista: Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000045-6 - (SEI\_2021.001453).

Assunto: Resolução n.º 023/2020-CPJ. Consulta sobre como proceder quanto ao aparente conflito parcial da Resolução n.º 023/2020-CPJ com o artigo 8.º da Lei Complementar n.º 173/2020.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Géber Mafra Rocha, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Relatora: Exma. Sra. Dra. NOEME TOBIAS DE SOUZA.

Voto-Vista: Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

**PROCESSOS EM RELATORIA**

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000448.

Assunto: Propositura para apreciação e deliberação do Colegiado, Minuta de Resolução e Modelo de Ata de Reunião do Colégio de Procuradores de justiça.

Proponente: Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Público Caio Bessa Cyrino.

Relator: Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000874-4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000012.

Assunto: Proposta de alteração da Resolução n.º 032/2018-CPJ.

Proponente: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Corregedora-Geral do Ministério Público.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000176 - Processo n.º 1242271.2018.PGJ (Auto n.º 2018/6157).

Assunto: Proposta de modificação das atribuições da 8.ª Promotoria de Justiça da Capital, de modo a especializá-la em crimes contra a ordem tributária.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000225.

Assunto: Ausência de Procuradores de Justiça nos plantões do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPE/AM e se requer a regularização dessa situação nas escalas plantonistas de 2.º grau, conforme estabelece a Resolução n.º 155, de 13 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Interessados: Ministério Público do Estado do Amazonas e o Instituto Amazônico da Cidadania - IACi.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SILVIA ABDALA TUMA.

5. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000858-8. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000201 (SEI\_2019.015391).

Assunto: Dirimir conflito negativo de atribuições entre a 61.ª PROCEAPSP e a 57.ª PRODHIC, quanto à atuação concernente aos fatos constantes na Notícia de Fato n.º 040.2019.001382.

Suscitante: O Exmo. Sr. Dr. João Gaspar Rodrigues, Promotor de Justiça titular da 61.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – 61.ª PROCEAPSP. Suscitado: O Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, Promotor de Justiça titular da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – 57.ª PRODIHC.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

6. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000861-1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000127. Procedimento Interno n.º 1246087.2018.PGJ.

Assunto: Anteprojeto de Lei que propõe a criação de uma Procuradoria Especializada de Recursos, que terá a função de interpor e acompanhar recursos processuais de interesse deste parquet. Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relatora: Exma. Sra. Dra. LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES.

7. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000027-8.

Assunto: Sugestão de alteração do Ato Conjunto n.º 001/2014, com fito de estabelecer a divisão das atribuições ministeriais entre as Promotorias de Justiça de Entrância Inicial instaladas no mesmo Município do Interior do Estado do Amazonas.

Proponente: Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva.

Relator: Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO.

8. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000867-7 (PRINCIPAL). Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000255.

Assunto: Processamento da arguição de suspeição nos autos da Sindicância n.º 001.2019.001428. Encaminha PGA ao CPJ mediante a decisão do Conselho Superior em sessão realizada no dia 29.10.2020.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA.

9. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000868-8 (ANEXADO). Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000256.

Assunto: Processamento da arguição de suspeição nos autos da Reclamação Disciplinar n.º 001.2020.000147. Encaminha PGA ao Colégio de Procuradores mediante decisão do Conselho Superior em sessão realizada no dia 29.10.2020.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA.

10. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

09.2020.00000869-9 (ANEXADO). Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000323.

Assunto: Processamento da arguição de suspeição nos autos da Sindicância n.º 001.2019.001508. Encaminha PGA ao Colégio de Procuradores mediante decisão do Conselho Superior em sessão realizada no dia 29.10.2020.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA.

11. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000870-0 (ANEXADO). Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000325.

Assunto: Processamento da arguição de suspeição nos autos da Reclamação Disciplinar n.º 001.2020.000281. Encaminha PGA ao Colégio de Procuradores mediante decisão do Conselho Superior em sessão realizada no dia 29.10.2020.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA.

12. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000026-7.

Assunto: Requer sua REABILITAÇÃO da pena de advertência que consta em seus assentos funcionais, tendo em vista o transcurso de dois anos do trânsito em julgado da pena imposta, com fundamento no art. 33, X c/c art. 193 da Lei Complementar n.º 011/93.

Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. José Augusto Palheta Taveira Júnior.

Relatora: Exma. Sra. Dra. LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES.

13. Notícia de Fato (NF) n.º 01.2020.00003797-2.

Assunto: Recurso administrativo em face de Conflito negativo de atribuições entre a 26.ª Promotoria de Justiça (Auditoria Militar) e 61.ª PROCEAP.

Recorrente: Exmo. Sr. Dr. Marcelo Pinto Ribeiro, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 26.ª PJ (Auditoria Militar).

Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

14. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) N.º 09.2019.00002456-6. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.001129.

Assunto: Recurso formulado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Gérson de Castro Coelho, em face da Resolução n.º 079/2019-CSMP.

Recorrente: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Gérson de Castro Coelho.

Advogados: Valois & Gonçalves Advocacia.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS (Aposentada).

Relator: Exmo. Sr. Dr. CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA.

15. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000084-5.

Assunto: Requer a alteração do Art. 6.º, §1.º, da Resolução n.º 023/2020-CPJ.

Requerente: Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SILVIA ABDALA TUMA.

16. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000086-7.

Assunto: Recurso administrativo interposto pela servidora LIA TARSYA ALVES DO NASCIMENTO.

Recorrente: servidora LIA TARSYA ALVES DO NASCIMENTO MARQUES.

Relatora: Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE.

17. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000087-8.

Assunto: Proposta de destinação de período fixo no calendário para capacitação e reuniões de trabalho.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas. Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. Rodrigo Miranda Leão Júnior.

Relator: Exmo. Sr. Dr. CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA.

## ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO

### AVISO

Edital de Correição n.º 0008/2021/CGMP

A Excelentíssima Senhora Doutora SÍLVIA ABDALA TUMA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução n.º 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), bem como o Ato 005.2020.CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pela Exma. Sra. Corregedora-Auxiliar, Dra. Laís Rejane de Carvalho Freitas, auxiliada pelo Agente Técnico-Jurídico, Henrique dos Santos Ramos, para que procedam aos trabalhos na 2.ª Promotoria de Justiça de Coari e na atuação eleitoral junto à 8.ª Zona Eleitoral, no dia 27/04/2021. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o Promotor de Justiça Substituto Dr. Thiago de Melo Roberto Freire e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação remotamente na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 29 de março de 2021.

SÍLVIA ABDALA TUMA

Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

## ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### PORTARIA Nº 0205/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 67.2021.CAO-CÍVEL.0604146.2021.003055,

RESOLVE:

RETIFICAR o teor da PORTARIA Nº 189/2021/SUBADM, de 15.03.2021, no que concerne ao prazo de duração do Grupo de Trabalho constituído para a análise e elaboração de manifestações em autos processuais judiciais conclusos as 48.ª e 72.ª Promotorias de Justiça (Registros Públicos e Usucapião), vinculadas ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Cíveis (CAO-CÍVEL), que passa a ser de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de março de 2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 15 de março de 2021.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Márcia José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



GÉBER MAFRA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0221/2021/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.005112 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão - Unidade Administrativa Descentralizada da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, e o servidor BRUNO PINHO DA SILVA, Agente de Apoio-Administrativo, para, respectivamente, atuar como Gestor e Fiscal da Carta-Contrato nº 004/2021-MPAM/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de água potável, visando atender as unidades da CONTRATANTE nas cidades de Tabatinga, Caruarari, Codajás e Autazes/AM;

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, ficam designados como substitutos do referido Contrato, o(a) Diretor(a) de Administração, bem como a servidora LUCIANA DE SOUZA CARVALHO, Agente Técnico – Engenheiro Civil.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0223/2021/SUBADM**

O SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

RESOLVE:

SUSPENDER, no período de 14 a 20 de março de 2021, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) atribuída ao servidor BRUNO REBELO LOBATO, Agente de Apoio - Manutenção em Informática, nos termos da Portaria n.º 0007/2021/SUBADM, de 05.01.2021, em razão da vedação constante do art. 4º, § 2º, da Lei n.º 3.147/2007.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0224/2021/SUBADM**

O SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

RESOLVE:

SUSPENDER, no período de 28 de março a 03 de abril de 2021, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) atribuída ao servidor EVERTON GUILHERME MACHADO GUERREIRO, Agente de Apoio - Manutenção em Informática, nos termos da Portaria n.º 0007/2021/SUBADM, de 05.01.2021, em razão da vedação constante do art. 4º, § 2º, da Lei n.º 3.147/2007.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0225/2021/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.023498 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo da Procuradoria-Geral de Justiça para atuar como Gestor(a) e Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica n.º 001/2021 - MP/AM - CREA/AM, firmado entre este Ministério Público Estadual e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas, cujo objeto consiste em estabelecer mecanismos de cooperação institucional entre os partícipes, para fiscalização dos aspectos concernentes à: Regularidade na execução de projetos, orçamentos, execuções de obras e prestações de serviços;

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a)/fiscal titular, fica designado como substituta do referido Termo a servidora LUCIANA DE SOUZA CARVALHO, Agente Técnico – Engenheiro Civil

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0227/2021/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 54.2021.CAO-CRIM.0610138.2021.003275,

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

## RESOLVE:

I - INCLUIR o servidor ISADYSON PIMENTEL AZEVEDO, Agente Técnico - Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, na composição do grupo de trabalho constituído pela Portaria N.º 0196/2021/SUBADM, de 11.03.2021;

II - EXCLUIR, a pedido, a servidora JULIANA VIERA FARIAS, Agente Técnico-Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, da composição do grupo de trabalho susomencionado.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 29 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0235/2021/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.004238 – SEI,

## RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) aos servidores AUGUSTO DOS SANTOS ARAÚJO, DMES BRITO DE SOUZA e RODOLFO ALTINO CORRÊA DA SILVA, Agentes de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 40% (quarenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Seção de Folha de Pagamento, com extensão do horário de trabalho até às 18 horas, no período de 16/04/2021 a 15/10/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0236/2021/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.005055 – SEI,

## RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) aos servidores PAULO VICTOR PINTO, Agente de Serviço - Administrativo, e CLEITON DA SILVA ALVES e KÁTIA RENATA DA SILVA, Agentes de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto ao Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime Organizado (CAO-CRIMO / GAECO), com extensão do horário de trabalho até após às 18 horas, no período de 06/04/2021 a 05/10/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0238/2021/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.005056 – SEI,

## RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) às servidoras ELISSANDRA REBOUÇAS ARRUDA, Agente de Serviço - Administrativo, e LÍGIA MARIA OLIVEIRA SENA, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Diretoria de Orçamento e Finanças, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas, no período de 19/04/2021 a 18/07/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 29 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ  
PROCESSO SEI N.º 2020.015038

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de operação, manutenção preventiva e corretiva de estação de tratamento de efluentes – ETE, sistema Mizumo MP 30, instalada no prédio sede do MP localizada na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, para atender às necessidades da PGJ-AM, por um período de 12 (doze) meses.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

ABERTURA: 16/04/2021 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 31/03/2021.

LOCAL: no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

UASG: 925849 – PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701/ 3655-0743 ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 30 de março de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 159/2020 - DOMPE, Ed. 1924, de 1º.07.2020  
Matrícula n.º 001.042-1A

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2021-CPL/MP/PGJ  
PROCESSO SEI N.º 2020.005370

OBJETO: Contratação de serviços de acesso dedicado à Internet com Proteção Contra Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (Anti-DDoS), pelo período de 12 (doze) meses, para instalação na sede do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), compreendendo serviços de instalação, configuração e ativação dos circuitos, monitoramento dos circuitos e suporte técnico, subdividido em 2 (dois) lotes, conforme especificações técnicas, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes do Termo de Referência e na forma das demais disposições previstas em lei.

ABERTURA: 15/04/2021 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 31/03/2021.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>  
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 / (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br) ou e-mail alternativo [licitacaompam@gmail.com](mailto:licitacaompam@gmail.com).

Manaus, 29 de março de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 159/2020 - DOMPE, Ed. 1924, 1º.07.2020  
Matrícula n.º 001.042-1A

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2021/000008428.01PROM\_LAB  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Lábrea/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei

Complementar Estadual nº 11/93 e, ainda,

### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

1.4. CONSIDERANDO as Resoluções nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nº 06/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplinam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

1.5. CONSIDERANDO que a Resolução 006-2015 do CSMPAM disciplina, em seu art. 45, IV, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

### 2. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. CONSIDERANDO as informações contidas na notícia de fato nº 040.2020.000035 acerca da não entrega dos documentos de Conclusão do Ensino Fundamental dos menores F. P. P. DO N., F. J. P. DO N. e F. M. P. DO N. ao seu genitor Francisco Edson do Nascimento;

RESOLVE:

3. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar o fornecimento dos certificados de conclusão do Ensino Fundamental pela Secretaria Municipal de Educação aos Srs. F. P. P. DO N., F. J. P. DO N. e F. M. P. DO N.;

4. DETERMINAR as seguintes providências:

4.1. publique-se, no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, o extrato da presente Portaria, nos termos do artigo 46 da Resolução n. 06/2015/CSMP, mediante o encaminhamento ao e-mail institucional: [dompe@mpam.mp.br](mailto:dompe@mpam.mp.br).

4.2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao CAO respectivo, para fins do disposto no art. 45, § 2º, da Resolução 006-2015 do CSMPAM.

4.3. expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Educação com requisição de informações acerca do fornecimento dos certificados de conclusão do ensino fundamental aos Srs. F. P. P. DO N., F. J. P. DO N. e F. M. P. DO N. ao Sr. Francisco Edson do Nascimento, encaminhando-se cópia do presente procedimento em mídia.

Lábrea, 11 de fevereiro de 2021.

SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA  
Promotor de Justiça

### AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2021/0000006537.01PROM\_LAB  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Lábrea/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 11/93 e, ainda,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

**1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1. CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

1.4. CONSIDERANDO as Resoluções nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nº 06/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplinam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

1.5. CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017, em seu artigo 8º, inciso III, determina ser o Procedimento Administrativo "instrumento próprio da atividade-fim destinado a: (...) III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

**2. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

2.1. CONSIDERANDO a notícia de fato nº 157.2019.000107, que relata a existência de de animais em situação de abandono em Lábrea;

2.2 CONSIDERANDO o Ofício nº 116/2019-SEMMA que informou que o início das ações de castração de animais errantes se iniciaria no mês de setembro de 2019;

**RESOLVE:**

3. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar as ações municipais voltadas à castração de animais em situação de rua no Município de Lábrea no biênio 2021-2022;

4. DETERMINAR as seguintes providências:

4.1. publique-se, no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, o extrato da presente Portaria, nos termos do artigo 46 da Resolução n. 06/2015/CSMP, mediante o encaminhamento ao e-mail institucional: dompe@mpam.mp.br, com as abreviações necessárias dos nomes dos envolvidos;

4.2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao CAO respectivo, para fins do disposto no art. 45, § 2º, da Resolução 006-2015 do CSMPAM.

4.3. expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando-se informações acerca das medidas mencionadas no ofício SEMMA 116/2019, referente ao controle populacional de animais em situação de rua no Município de Lábrea, assim como as futuras ações previstas com a mesma finalidade para o biênio 2021-2022.

Lábrea, 03 de fevereiro de 2021.

SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA  
Promotor de Justiça

**EXTRATO**

Procedimento Administrativo n.º 212.2021.000007

O Procedimento Administrativo n.º 212.2021.000007 foi instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a 73ª Delegacia de Polícia Civil do Estado do Amazonas, em Novo Aripuanã/AM, por meio da realização de visitas periódicas e adoção das medidas que se fizerem necessárias.

Resumo: finalidade de acompanhar a realização de visitas periódicas a 73ª Delegacia de Polícia Civil do Estado do Amazonas, em Novo Aripuanã/AM, e adotar as medidas que se fizerem necessárias.

Novo Aripuanã/AM, 29 de março de 2021.

JARLA FERRAZ BRITO  
Promotora de Justiça Substituta

**AVISO Nº 0002/2021/78PJ – 78ª PRODEPPP**

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução n. 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 39 e §§, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca da Promoção de Arquivamento nº 003.2021.78PJ, através da qual se arquivou o Inquérito Civil n. 06.2018.00002097-7, que tem por objeto "supostas irregularidades, inclusive com dano ao Erário, na formalização e execução do Contrato n. 002/2010-SEMULSP e seus aditivos, celebrados entre a SEMULSP e a empresa Millenium Locadora Ltda, que teve por finalidade a locação de 6 (seis) caminhões-baú e 2 (dois) caminhões-pipa".

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, até a data da sessão em que a citada Promoção for apreciada por aquele Colegiado, nos termos do artigo 39, § 6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 26 de março de 2021

Hilton Serra Viana  
Promotor de Justiça

**PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0009/2021/79PJ**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO a representação, encaminhada pela 24ª Promotoria de Justiça de Manaus – Execução Penal, tombada sob o nº 01.2020.00000892-2, diz respeito à Licitação no Sistema Prisional nos municípios de Manaus e Itacoatiara para providências junto a uma promotoria especializada na proteção do patrimônio público; CONSIDERANDO que é primordial que o ateste do cumprimento do serviço certificado pelo fiscal do contrato seja auditado para confirmar a exatidão dos serviços prestados, definidos por intermédio do anexo I do certame e normatizado nos artigos 67 e 73 da lei 8666/93, normas para licitações e contratos da

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

Administração Pública;  
RESOLVE:

I – INSTAURAR o Inquérito Civil nº 06.2021.00000118-8 – 79ª PRODEPPP em face de Marcus Vinícius Oliveira de Almeida, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas, e RH Multi Serviços Administrativos Ltda., a fim de apurar eventuais irregularidades no certame licitatório (Concorrência nº 002/2020-CSC), bem como averiguar o cumprimento do Contrato firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, e a empresa RH Multi Serviços Administrativos Ltda., no montante de R\$ 683.401.713,32 (seiscentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e um mil, setecentos e treze reais e trinta e dois centavos), cujo objeto visa a prestação de serviços de operacionalização prisional na Unidade Prisional do Puraquequara - UPP e no Instituto Penal Antônio Trindade – IPAT, no período de 01/08/2020 a 01/08/2025;

II – Requisite-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP cópia, em mídia digital, da íntegra dos Processos Administrativos de Medição e Liquidação de Despesas decorrentes da contratação da empresa RH Multi Serviços Administrativos Ltda., via Concorrência nº 002/2020-CSC, para prestação de serviços de operacionalização prisional na Unidade Prisional do Puraquequara e no Instituto Penal Antônio Trindade – IPAT, no período de 01/08/2020 a 01/03/2021;

III – Requisite-se à Junta Comercial do Estado do Amazonas cópia, em mídia digital, do Contrato Social e respectivas alterações da empresa RH Multi Serviços Administrativos Ltda., CNPJ nº 10902284/0001-65;  
IV – Requisite-se à Superintendência Regional do Trabalho no Amazonas cópia, em mídia digital, da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS da empresa RH Multi Serviços Administrativos Ltda., CNPJ nº 10902284/0001-65, nos anos de 2018 e 2019.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Manaus, 26 de março de 2021.

WANDETE DE OLIVEIRA NETTO

Promotora de Justiça de Entrância Final  
Titular da 79ª PRODEPPP

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0010/2021/79PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato, tombada sob o nº 01.2020.00002989-4, que visava apurar eventuais irregularidades do Pregão Presencial nº 001/2018-CGL na contratação do Consórcio D&M, composto pelas empresas DR7 Serviços de Obras de Alvenaria Ltda. e Pontual Serviços de Locação e Construtora Ltda. - Lote 02 – Zona Leste – R\$ 29.058.455,57 (vinte e nove milhões, cinquenta e oito mil,

quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

CONSIDERANDO que a referida demanda é originária de desmembramento do Inquérito Civil nº 06.2020.00000784-5, o qual foi instaurado para apurar eventuais irregularidades no trâmite do Pregão Presencial nº 001/2018-CGL, bem como averiguar eventual superfaturamento por sobrepreço e/ou inexecução de serviços do Contrato nº 006/2018-SRRM, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus – SRMM, e a Construtora Amazônidas Ltda, no valor de R\$ 54.084.149,51 (cinquenta e quatro milhões, oitenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), cujo objeto visava a prestação de serviços comuns de recuperação e revitalização da Malha Viária Urbana no município de Manaus, lote 01, Zona Norte;

RESOLVE:

I – INSTAURAR Inquérito Civil – 79ª PRODEPPP em face de Oswald Said Júnior, então Secretário de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus – SRMM, Wendell Vaughan Monteiro, Pregoeiro do Centro de Serviços Compartilhados do Estado do Amazonas responsável pelo Pregão Presencial nº 001/2018-CGL, e Consórcio D&M, composto pelas empresas DR7 Serviços de Obras de Alvenaria Ltda. e Pontual Serviços de Locação e Construtora Ltda, a fim de apurar eventuais irregularidades do Pregão Presencial nº 001/2018-CGL, bem como averiguar eventual superfaturamento por sobrepreço e/ou inexecução de serviços do Contrato nº 007/2018-SRMM, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus – SRMM, e o Consórcio D&M, composto pelas empresas DR7 Serviços de Obras de Alvenaria Ltda. e Pontual Serviços de Locação e Construtora Ltda., na monta de R\$ 29.058.455,57 (vinte e nove milhões, cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), cujo objeto visava a prestação de serviços comuns de recuperação e revitalização da Malha Viária Urbana no município de Manaus, Lote 02 – Zona Leste.

II – Requisite-se ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM informações sobre a existência de Tomada de Contas Especial referente ao Pregão Presencial nº 001/2018-CGL (contratação de serviços comuns de recuperação e revitalização da Malha Viária Urbana no município de Manaus pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus – SRMM), bem como cópia da Prestação Anual de Contas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus – SRMM, exercício de 2018;

III - Requisite-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus – SRMM cópia dos Processos Administrativos de medição e liquidação de despesas referentes ao Contrato nº 007/2018-SRRM, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus – SRMM, e o Consórcio D&M, composto pelas empresas DR7 Serviços de Obras de Alvenaria Ltda. e Pontual Serviços de Locação e Construtora Ltda., na monta de R\$ 29.058.455,57 (vinte e nove milhões, cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), cujo objeto visava a prestação de serviços comuns de recuperação e revitalização da Malha Viária Urbana no município de Manaus, Lote 02 – Zona Leste;

IV – Reitere-se à Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ a requisição de cópia das Notas Fiscais de entrada e saída das seguintes pessoas jurídicas, no ano de 2018:

- Consórcio D&M, CNPJ nº 31173605000108;

- DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA, CNPJ Nº 1335516000150;

- PONTUAL SERVICOS DE LOCACAO E CONSTRUTORA LTDA., CNPJ

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

nº 2311117000111.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de março de 2021.

WANDETE DE OLIVEIRA NETTO  
Promotora de Justiça de entrância final,  
Titular da 79ª PRODEPPP

#### PORTARIA Nº 0010/2021/42PJ

Nº MP: 06.2021.00000136-6  
CLASSE: Inquérito Civil  
ASSUNTO: O Próprio Idoso  
INTERESSADO(A): MARIA FERREIRA DA CUNHA  
INVESTIGADO(A): R. M. F. C.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, por intermédio de seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o que consta da Notícia de Fato n. 01.2020.00003292-2, recebida nesta Promotoria de Justiça em 16/10/2020, onde, em síntese, relatou-se situação de violência psicológica e ameaça sofrida por pessoa idosa, qualificada como MARIA FERREIRA DA CUNHA, atos que seriam perpetrados por uma de suas filhas, qualificada como R. M. F. C.;

CONSIDERANDO que, após diligências desta Promotoria, a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por meio do Ofício nº 2792/2020-GS/SEMASC, de 28/12/2020, encaminhou Registro de Atendimento com relatório da avaliação psicossocial da família da pessoa idosa em pauta, onde verificou-se que a Srª Maria Ferreira da Cunha, 93 anos de idade, vive em boas condições socioeconômicas e é atendida em cuidados por quatro de suas filhas, com permanente atenção em suas necessidades, além do convívio diário com grande parte dos filhos e netos;

CONSIDERANDO que o mesmo Relatório informou que uma das filhas da idosa, Srª R. M. F. C., 57 anos, servidora pública aposentada, é acometida de Transtorno Depressivo Paranoide-recorrente e Transtorno Bipolar do Humor, conforme Laudos às fls. 21/22 e 23 dos autos, com frequentes atendimentos emergenciais pelo Hospital Psiquiátrico Eduardo Ribeiro, conforme relatório à fl. 26, mas com um histórico de recusa a tratamento medicamentoso e acompanhamento psicossocial por CAPS, conforme Laudo de fls. 24/25, e que, segundo depoimentos colhidos da pessoa idosa e demais filhas entrevistadas pela equipe disciplinar, a Srª R. M. F. C. tem recorrentes acessos de fúria, ocasiões onde costuma agredir com ofensas e violência psíquica e física os demais membros do grupo familiar, e que a família informou que realizaram tentativas de interdição da Srª R. M. F. C., mas não tiveram sucesso na concessão de sua curatela, e manifestou interesse em acolher a Srª R. M. F. C. em uma instituição terapêutica permanente, de natureza privada, que funciona no interior do Estado de São Paulo, vez que no Estado do Amazonas não existem abrigos terapêuticos desta natureza;

CONSIDERANDO que o prazo da NF esgotou-se, mas há necessidade de prosseguimento da atuação ministerial para eventuais medidas de proteção da pessoa idosa e de tratamento terapêutico de pessoa com deficiência, suficiente para a instauração de inquérito civil;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000136-6, com fundamento no artigo 28, inciso II, da Resolução nº 006/2015 – CSMP e com fundamento no art. 74, incisos I e II, do Estatuto do Idoso, para apurar eventual vulnerabilidade da idosa Maria Ferreira da Cunha em razão da necessidade de curatela de sua filha R. M. F. C.;

II – DESIGNAR o servidor Cristiano Machado Lacerda Faria para secretariar o presente procedimento;

III – Como PRIMEIRAS DILIGÊNCIAS, determino: Notifique-se a família da Srª Maria Ferreira da Cunha para que sejam ouvidos a idosa, se possível, e os demais filhos, no dia 22/04/2021, às 09h30, em audiência on-line pela plataforma Microsoft Teams, para que esclareçam acerca da atual situação familiar e se ainda se faz necessária uma avaliação para curatela de R. M. F. C. com finalidade terapêutica em outro Estado da Federação. Cópias da portaria e do ofício de fls. 14-37 devem acompanhar o ofício.

IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de março de 2021.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0011/2021/79PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o teor da Notícia de Fato, tombada sob o nº 01.2020.00002990-6 que visa apurar eventuais irregularidades do Pregão Presencial nº 001/2018-CGL na contratação da empresa C.D.D Empreendimentos Ltda. - Lote 03 – Zona Oeste – R\$27.328.582,83 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos);

CONSIDERANDO que a referida demanda é originária de desmembramento do Inquérito Civil nº 06.2020.00000784-5, o qual foi instaurado para apurar eventuais irregularidades no trâmite do Pregão Presencial nº 001/2018-CGL, bem como averiguar eventual superfaturamento por sobrepreço e/ou inexecução de serviços do Contrato nº 006/2018-SRRM, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus – SRMM, e a Contratada Amazonidas Ltda, no valor de R\$54.084.149,51 (cinquenta e quatro milhões, oitenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), cujo objeto visava a prestação de serviços comuns de recuperação e

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

revitalização da Malha Viária Urbana no município de Manaus, lote 01, Zona Norte.

**RESOLVE:**

I – INSTAURAR o Inquérito Civil nº 06.2021.00000114-4 – 79ª PRODEPPP em face de em face de Oswald Said Júnior, então Secretário de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus – SRMM, Wendell Vaughan Monteiro, Pregoeiro do Centro de Serviços Compartilhados do Estado do Amazonas responsável pelo Pregão Presencial nº 001/2018-CGL, e empresa CDC Empreendimentos Ltda., a fim de apurar eventuais irregularidades do Pregão Presencial nº 001/2018-CGL, bem como averiguar eventual superfaturamento por sobrepreço e/ou inexecução de serviços do Contrato nº 008/2018-SRMM, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus – SRMM, e a empresa C D C Empreendimentos Ltda., na monta de R\$27.328.582,83 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), cujo objeto visava a prestação de serviços comuns de recuperação e revitalização da Malha Viária Urbana no município de Manaus, Lote 03 – Zona Oeste;

II – Requisite-se ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM informações sobre a existência de Tomada de Contas Especial referente ao Pregão Presencial nº 001/2018-CGL (contratação de serviços comuns de recuperação e revitalização da Malha Viária Urbana no município de Manaus pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus – SRMM), bem como cópia da Prestação Anual de Contas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus – SRMM, exercício de 2018;

III – Reitere-se à Superintendência Regional do Trabalho no Amazonas a requisição de cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS da empresa CDC Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 84524842000132, no ano de 2018;

IV – Reitere-se à Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ a requisição de cópia das Notas Fiscais de entrada e saída da empresa CDC Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 84524842000132, no ano de 2018.

Registre-se. Cumpra-se.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de março de 2021.

**WANDETE DE OLIVEIRA NETTO**

Promotora de Justiça de Entrância Final  
Titular da 79ª PRODEPPP

procedimento administrativo nº 09.2021.0000030-9.

Ante o exposto, com base no art. 23 da Resolução nº 006/2015 CSMP, INDEFERE-SE a aludida Notícia de Fato.

Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso, conforme o inserto nos artigos 18, §1º, e 20, caput e §1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, a ser interposto perante o Conselho Superior do Ministério Público, localizado na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus, Amazonas.

Assinatura Digital

Luissandra Chixaro de Menezes

Promotora de Justiça

**NOTIFICAÇÃO Nº 0034/2021/70PJ**

Manaus, 27 de março de 2021

NF 01.2020.00003553-0

Data do Arquivamento: 25 de Março de 2021

Promotoria: 70ª PRODEPPP

Requerido: Claudete sampaio Corra, Seperintendencia Municipal de Transportes Urbanos – SMTU

Objeto: Apurar suposta prática de improbidade administrativa por parte da noticiada, consistente em violação aos princípios que regem a administração pública, no âmbito da antiga SMTU, entre 2013 a 2016.

NOTIFICA-SE o(s) srs. Clemilson Oliveira da Mata, Elvis Mouzinho de Almeida, Claudete Sampaio Corra, bem como os demais interessados nos termos do art. 39, § 4º da Resolução CSMPAM n. 006/2015, do teor do(a) PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0007/2021/70PJ. Trata-se de notícia de fato, oriunda do Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, versando sobre suposta prática de improbidade administrativa por parte da noticiada, consistente em violação aos princípios que regem a administração pública, no âmbito da antiga SMTU, entre 2013 a 2016. Em diligências preliminares, foi expedido ofício ao Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU, antiga SMTU, para se manifestar sobre os fatos noticiados e enviar documentos funcionais da noticiada. Em resposta, o IMMU, por meio do Ofício nº 0193/2021, de 23/02/2021, informou que não foi instaurado nenhum procedimento administrativo para apurar o fato, bem como informou que a noticiada foi exonerada do cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização de Trânsito no dia 06/03/2017. Em paralelo, com vistas a obter mais informações sobre o fato, esta PJ diligenciou no sentido de entrar em contato com os Srs. Clemilson Oliveira da Mata, Elvis Mouzinho de Almeida e Luís Alberto Souza Mendes, supostas vítimas do constrangimento praticado pela noticiada, contudo não houve resposta. Dessa forma, considerando que a notícia de fato é genérica, abstrata e desprovida de provas, bem como os noticiantes não terem complementado a NF com novas informações e documentos, entendo que não há lastro indiciário mínimo necessário para a instauração de procedimento extrajudicial de investigação. Assim, firme nas razões expendidas, não há justa causa para a instauração de procedimento extrajudicial de investigação, razão pela qual PROMOVO O ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, com fundamento no art. 23-A, III, da Resolução nº 006/2015/CSMP.

Edgard Maia de Albuquerque Rocha

Promotor de Justiça

70ª PRODEPPP

**AVISO Nº 0021/2021/58PJ**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista ser o noticiante anônimo, vem, por este meio, cientificar, nos termos do art. 23 e do art. 18, §3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, as partes interessadas acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2021.00000564-0, sobre irregularidades na campanha de vacinação contra a Covid-19. Destaca-se que os fatos narrados nos referidos autos são genéricos e não permitem avaliar se houve ou não alguma irregularidade pontual na aplicação da vacina, assemelhando-se a manifestação a crítica à atuação dos gestores locais.

Ademais, ressalta-se que as irregularidades na referida campanha de vacinação estão sendo devidamente investigadas no âmbito do procedimento criminal nº 06.2021.00000013-4 e no

**INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0055/2020/60ªPROCEAP**

PROCESSO: 06.2019.00002413-3

CLASSE: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

ASSUNTO: Controle Externo da atividade policial

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

## DECISÃO TERMINATIVA: 0055/2020/60ºPROCEAP

Trata-se de Procedimento Investigatório Criminal (PIC), instaurado em 31/03/2020, visando a apurar o não cumprimento, pela autoridade policial da DEPCA, de diligências determinadas pelo 69º Promotoria de Justiça.

O Promotor de Justiça Titular da 69ª PJ solicitou providências de uma das PROCEAPs, em razão de não atendimento à Requisição nº 2018/0000111086.69PROM, enviada à DEPCA em 24/09/2018 (fls. 01/08 da prévia NF 01.2019.00008482-1).

Como medida preliminar, oficiou-se à DEPCA solicitando informações sobre o cumprimento da mencionada requisição ou a justificativa do seu não cumprimento.

Em resposta, por meio do Ofício nº 848/2020, a DEPCA informou que, com relação ao cumprimento da Requisição nº 2018/0000111086.69PROM, protocolou o Ofício nº 1107/2019-DEPCA junto à 69ª PJ, em 30/09/2019, informando ter expedido ordem de missão com o intuito de localizar as vítimas para averiguar os fatos, bem como encaminhando relatório de investigação (fls. 09/14 deste PIC).

É o relatório. Passo a me manifestar.

Analisando os autos, verifico que as providências adotadas pela autoridade policial da DEPCA não caracterizam postura omissiva. Segundo a Especializada nos informou, em atenção à Requisição nº 2018/0000111086.69PROM, oriunda da 69ª PJ, a DEPCA realizou diligência investigatória demandada, tendo ainda encaminhado o respectivo relatório àquela Promotoria.

Assim sendo, verifica-se que não houve omissão ou qualquer outro indício de prevaricação por parte da autoridade policial da DEPCA para fins de caracterização do tipo penal do art. 319 do Código Penal. Ou seja: as providências a serem adotadas pelo (a) Delegado (a), quanto à investigação do crime relatado, foram efetivamente realizadas.

Não vislumbro, pois, justa causa para se manter o atual procedimento investigatório Diante do Exposto:

1. Determino o ARQUIVAMENTO do presente PIC por falta de provas.

2. Dê-se ciência à Promotoria de Justiça interessada, via publicação no DOMPE.

3. Após, encaminhem-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), para HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 3º, inciso XI da Resolução CPJ Nº 032/2018, de 05/10/2018, c/c a Lei Complementar Estadual nº 195, de 17/04/2019. Manaus, 26 de novembro de 2020

ANTONIO JOSÉ MANCILHA

Promotor de Justiça por Substituição Legal

Portaria nº 2278/2020PGJ

## INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0056/2020/60ºPROCEAP

PROCESSO: 06.2019.00002441-1

CLASSE: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

ASSUNTO: Controle Externo da atividade policial

DECISÃO TERMINATIVA: 0056/2020/60ºPROCEAP

Trata-se de Procedimento Investigatório Criminal (PIC), instaurado em 17/02/2020, visando a para apurar suposta omissão do 20º DIP em investigar fatos narrados nos B.Os. nº 19.E.0145.0000627, nº 19.E.0337.0000246 e nº 19.E.0337.0000480.

Segundo o relato inicial, a noticiante compareceu diversas vezes ao 20º DIP, na tentativa de registrar ocorrências, porém não logrou êxito, visto que a autoridade policial não teria tomado providência alguma, além de ter impedido que a interessada registrasse denúncia junto à Corregedoria da SSP/AM. Em razão dessas negativas, registrou Boletins de Ocorrência no 18º DIP.

Inicialmente, esses autos foram distribuídos à 61ª PROCEAP, porém o douto Promotor de Justiça se declarou suspeito para atuar no feito (fl. 13 da prévia NF 01.2019.00008510-9).

Como medida preliminar, oficiou-se ao 18º DIP, solicitando informações sobre o andamento do Boletim de Ocorrência n. 19.

E.0145.0000627, lavrado por Heloísa Amara Gonçalves Soares, em 07/03/2019; bem como ao 20º DIP, acerca dos Boletins de Ocorrência nº 19.E.0337.0000246 e nº 19.E.0337.0000480.

Em resposta, por meio do Ofício nº 243/2019, o 18º DIP esclareceu que o B.O. nº Boletim de Ocorrência n. 19.E.0145.0000627 foi transferido para 20º DIP, em 08/03/2019, já que o fato ocorreu em área de abrangência desse DIP (fls. 37/38 da prévia NF 01.2019.00008510-9). Por isso, reiterou-se ofício ao 20º DIP.

Às fls. 05/389 deste PIC, o 20º DIP informou que o Boletim de Ocorrência nº 19.E.0337.0000246 continha fato correlacionado ao noticiado no B.O. nº 19.E.0337.0000243, que é notícia crime mais antiga, a partir da qual foi instaurado TCO 134/2019, remetido à Justiça em 29/05/2019 (fls. 38, 39, 180/189).

Com relação ao B.O nº 19.E.0337.0000480, foi agendada a oitiva das partes para, conseqüentemente, ser elaborado o procedimento policial correspondente. Todavia, não houve o comparecimento dos interessados; logo, por se tratar de crimes de Ação Penal Privada, a renúncia tácita das vítimas impediu o prosseguimento do feito (fl. 14); nesse mesmo B.O, quanto à Observação de “descumprimento à execução de ordem judicial referente a idoso”, verificou-se não haver tipicidade da conduta, visto que o noticiante afirmava que a suposta autora Heloísa Amara Gonçalves Soares havia descumprido uma ordem judicial, porém a mesma não foi regularmente intimada de tal decisão, conforme se verifica nos autos do processo 0653937-55.2018.8.04.0001.

No que tange ao B.O. nº 19.E.0145.0000627, os fatos nele narrados têm relação com o B.O. nº 19.E.0138.0002004, que é notícia crime mais antiga, a partir da qual foi instaurada VPI 022/2019, apurando as agressões sofridas por Edinelson Guterres Carvalho e também suposta coação da parte no curso do processo. Tal procedimento policial, por envolver dezenas de pessoas, ainda não foi finalizado, sendo que já foram colhidos oito depoimentos, inclusive de testemunhas apontadas pela Sra. Heloísa Amara Gonçalves Soares.

Ademais, a autoridade policial do 20º DIP acrescentou que os fatos apurados nos B.Os. nº 19.E.0145.0000627, nº 19.E.0337.0000246 e nº 19.E.0337.0000480 estão correlacionados ao processo 0653937-55.2018.8.04.0001, no qual a Sra. Heloísa Amara Gonçalves Soares figurou como ré. Desde 12/03/2018, a noticiante compareceu dezenas de vezes ao 20º DIP e a outros, na tentativa de registrar ocorrências em que ela seria a vítima e seus conhecidos, os autores de diversos crimes; no entanto, ela não possuía prova alguma de suas alegações. Informou ainda que a Sra. Heloísa Amara Gonçalves Soares e o sr. Janson dos Santos Silva comumente brigam pela liderança partidária da comunidade onde vivem e ambos comparecem frequentemente ao 20º DIP, para registrar ocorrências de um contra o outro, tentando utilizar a máquina estatal como instrumento particular de vingança e perseguição. De janeiro/2018 a outubro/2020, foram encaminhados à Justiça dezesseis procedimentos, tendo como parte Sra. Heloísa Amara Gonçalves

Soares e o sr. Janson dos Santos Silva (fl. 07).

É o relatório. Passo a me manifestar.

Analisando os autos, verifico que as providências adotadas pela autoridade policial do 20º DIP não caracterizam, de forma alguma, postura omissiva em investigar fatos narrados nos mencionados B.Os. Segundo o DIP nos informou, os B.Os. nº 19.E.0145.0000627 e nº 19.E.0337.0000246 foram movimentados e providências foram adotadas, dentre elas remessa ao Poder Judiciário e oitiva de partes e testemunhas. No que tange ao B.O nº 19.E.0337.0000480, não houve prosseguimento do feito porque foi agendada a oitiva das partes para, conseqüentemente, ser elaborado o procedimento policial correspondente, mas elas quedaram-se inertes; e por se tratar de Ação Penal Privada, configurou-se a renúncia tácita das vítimas.

Ademais, segundo a autoridade policial do 20º DIP, a interessada, Sra. Heloísa Amara Gonçalves Soares, é uma noticiante recorrente

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

## PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

## CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

## OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



naquela Delegacia, tentando utilizar a máquina estatal como instrumento particular de vingança e perseguição contra seu opositor, sr. Janson dos Santos Silva, na comunidade onde vivem. Assim sendo, verifica-se que não houve omissão ou qualquer outro indício de prevaricação por parte da autoridade policial do 20º DIP, para fins de caracterização do tipo penal do art. 319 do Código Penal. Ou seja: todas as providências a serem adotadas pela Delegada, quanto à investigação dos crimes relatados, foram e vêm sendo efetivamente realizadas.

Não vislumbro, pois, justa causa para se manter o atual procedimento investigatório criminal, já que não há provas seguras da materialidade do crime, nem da autoria.

Diante do exposto:

1. Determino o ARQUIVAMENTO do presente PIC por falta de provas.
2. Dê-se ciência à interessada, via publicação no DOMPE.
3. Após, encaminhem-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), para HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 3º, inciso XI da Resolução CPJ Nº 032/2018, de 05/10/2018, c/c a Lei Complementar Estadual nº 195, de 17/04/2019.

Manaus, 26 de novembro de 2020

ANTONIO JOSÉ MANCILHA

Promotor de Justiça por Substituição Legal

Portaria nº 2278/2020PGJ

ANTONIO JOSÉ MANCILHA

Promotor de Justiça por Substituição Legal

Portaria nº 2278/2020PGJ

#### INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0059/2020/60ªPROCEAP

PROCESSO: 06.2019.00002482-2

CLASSE: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

ASSUNTO: Prevaricação

DECISÃO TERMINATIVA: 0059/2020/60ªPROCEAP

Trata-se de Procedimento Investigatório Criminal (PIC), instaurado em 20/04/2020, visando a apurar suposta demora no andamento do B.O Nº 19.E.0116.0000801 por parte do 16º DIP.

Como medida preliminar, oficiou-se ao 16º DIP solicitando informações sobre o andamento da mencionada ocorrência.

Em resposta, por meio do Ofício nº 532/2020-16ºDIP, a Delegacia informou que, com relação ao B.O nº 19.E.0116.0000801, foi instaurado o Inquérito Policial nº 079/2020, o qual já foi concluído e remetido à Justiça, via E-SAJ, sob o número 0713015-09.2020.8.04.0001.

É o relatório. Passo a me manifestar.

Analisando os autos, verifico que as providências adotadas pela autoridade policial do 16º DIP não caracterizam postura omissiva. Segundo a Delegacia nos informou, foi dado o devido prosseguimento na ocorrência nº 19.E.0116.0000801, tendo sido instaurado o consequente Inquérito Policial nº 079/2020, o qual já foi concluído e remetido à Justiça, via E-SAJ, sob o número 0713015-09.2020.8.04.0001.

Em consulta ao SAJ, verificou-se que o referido processo foi arquivado em razão da inexistência de elementos para manter a investigação (fls. 55/56 do processo judicial).

Assim sendo, verifica-se que não houve omissão ou qualquer outro indício de prevaricação por parte da autoridade policial do 16º DIP para fins de caracterização do tipo penal do art. 319 do Código Penal. Ou seja: as providências a serem adotadas pelo (a) Delegado (a), quanto à investigação do crime relatado, foram efetivamente realizadas, tendo sido inclusive o Inquérito Policial encaminhado à Justiça, via E-SAJ sob o número de processo 0713015-09.2020.8.04.0001.

Não vislumbro, pois, justa causa para se manter o atual procedimento investigatório criminal, já que não há provas seguras da materialidade do crime, nem da autoria.

Diante do exposto:

1. Determino o ARQUIVAMENTO do presente PIC por falta de provas.
2. Dê-se ciência ao interessado, via publicação no DOMPE.
3. Após, encaminhem-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), para HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 3º, inciso XI da Resolução CPJ Nº 032/2018, de 05/10/2018, c/c a Lei Complementar Estadual nº 195, de 17/04/2019.

Manaus, 30 de novembro de 2020

ANTONIO JOSÉ MANCILHA

Promotor de Justiça em Substituição L

#### INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0061/2020/60ªPROCEAP

PROCESSO: 01.2020.00003268-8

CLASSE: Notícia de Fato

ASSUNTO: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

DECISÃO TERMINATIVA: 0061/2020/60ªPROCEAP

Trata-se de Notícia de Fato, distribuída a esta Promotoria em 13/10/2020, visando a apurar suposta desídia da autoridade policial do 22º DIP, que não teria atendido à Requisição nº 0063/2020/6ªPJ, por meio da qual solicitou-se o cumprimento de diligências constantes do processo 0627755-95.2019.8.04.0001.

O Ministério Público, por meio da 6ª Promotoria de Justiça,

#### INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0058/2020/60ªPROCEAP

PROCESSO: 06.2020.00000858-8

CLASSE: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

ASSUNTO: Violação aos Princípios Administrativos

DECISÃO TERMINATIVA: 0058/2020/60ªPROCEAP

Trata-se de PIC, instaurado em 07/10/2020, visando a apurar relato anônimo de que o Delegado de Polícia Civil, Rafael Amaral da Costa e Silva, estaria utilizando a estrutura do 4º DIP para fins eleitorais.

Inicialmente, os presentes autos foram distribuídos à 57ª PRODIHC, a qual declinou de sua atribuição em face de uma das PROCEAPs, com fulcro na Resolução nº 032/2018-CPJ, sobretudo no inciso VII do §2º do art. 2º (fl. 09 da prévia NF 01.2020.00008393-3).

Ao ser sorteado à 61ª PROCEAP, o douto Promotor de Justiça declarou-se suspeito para atuar no feito. Por isso, os presentes autos foram distribuídos a esta Promotoria.

Após o início da instrução processual, certificou-se que esta investigação tem objeto idêntico ao do PIC 06.2020.00000855-5 (fl. 03). É o breve relatório.

Da análise minuciosa dos autos, verifico que os fatos aqui narrados guardam total identidade com o objeto do PIC 06.2020.00000855-5, cuja Portaria de Instauração data de 02/10/2020, ao passo que este PIC foi instaurado em 07/10/2020, sendo que ambos se originaram da mesma Notícia de Fato 01.2019.00008393-3.

Percebe-se, pois, a litispendência entre os procedimentos, o que impede o prosseguimento do presente feito, a teor dos arts. 95, III, 110 e 111 do CPP, já que é mais recente do que o PIC 06.2020.00000855-5, motivo pelo qual deve ser arquivado.

Isto posto, tendo em vista a litispendência, determino o arquivamento do presente PIC, por ser o mais recente entre os dois.

1. Determino o ARQUIVAMENTO do presente PIC em razão da litispendência.
2. Dê-se ciência ao interessado via DOMPE.
3. Após, encaminhem-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), para HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 3º, inciso XI da Resolução CPJ Nº 032/2018, de 05/10/2018, c/c a Lei Complementar Estadual nº 195, de 17/04/2019.

Manaus, 26 de novembro de 2020

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

expediu Requisição em 05/06/2019 e reiterou tal pedido em 10/03/2020, solicitando a juntada do correspondente inquérito policial aos autos 0627755-95.2019.8.04.0001, porém o 22º DIP teria se quedado inerte. Por isso, como medida preliminar, esta PROCEAP expediu ofícios ao 22º DIP e à Corregedoria da Polícia Civil do Estado do Amazonas, solicitando informar se já foi juntado ao processo nº 0627755-95.2019.8.04.0001 o Inquérito Policial oriundo do B.O nº 19.E.01160000604, em atendimento à Requisição Ministerial da lavra da 6ª Promotoria de Justiça.

Às fls. 22/26, tem-se resposta do 22º DIP: para apurar os fatos narrados pela sra. Cleide Barata dos Santos no BO nº 19.E.0116.0000604 foi instaurado o IP nº 119/2020-22ºDIP (processo 0717185-24.2020.8.04.0001). E por meio do Ofício nº 222/2020-22ºDIP/GDT, de 10/09/2020, aquela Delegacia informou, nos autos do processo 0627755-95.2019.8.04.0001, tal situação e encaminhou cópia do mencionado IP.

É o breve relatório.

Analisando os autos, verifico que as providências adotadas pela autoridade policial do 22º DIP não caracterizam postura omissiva. Segundo a delegacia nos informou, foi juntado ao processo nº 0627755-95.2019.8.04.0001 o Inquérito Policial nº 119/2020-22ºDIP, oriundo do B.O nº 19.E.01160000604, em atendimento à Requisição Ministerial da lavra da 6ª Promotoria de Justiça.

Verificando o processo nº 0627755-95.2019.8.04.0001 no E-SAJ, constatou-se que, às fls. 93/174 daqueles autos, o 22º DIP cumpriu as diligências ministeriais e juntou cópia do nº 119/2020-22ºDIP.

Ademais, verificou-se, no processo 0717185-24.2020.8.04.0001, que o DIP investigado atendeu, em 30/11/2020, a novas requisições da 6ª PJ, juntadas às fls. 87/138 daquele processo judicial.

Assim sendo, verifica-se que não houve omissão ou qualquer outro indicio de prevaricação por parte da autoridade policial do 22º DIP, para fins de caracterização do tipo penal do art. 319 do Código Penal. Ou seja: todas as diligências a serem cumpridas por aquela autoridade foram feitas.

Diante do exposto:

1. Determino o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato.
2. Notifique-se a Promotoria interessada, com cópia da presente decisão.
3. Não havendo recurso, archive-se e dê-se baixa com as cautelas de praxe.

Manaus, 04 de dezembro de 2020

ANTONIO JOSÉ MANCELHA

Promotor de Justiça em Substituição Legal

Portaria 2498/2020PGJ

4. Publique-se.

5. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus/AM, 30 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça Presidente do FUNDO PROVITA

## DIVERSOS

### AVISO

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

O EXMO. SR. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, PRESIDENTE DO FUNDO DE AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS – FUNDO PROVITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do Fundo PROVITA, em reunião realizada no dia 22 de março de 2021, fundamentada pelos documentos e relatórios acostados no Processo SEI nº 2021.004818; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 4027, de 6 de maio de 2014, que instituiu o Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – Fundo Provita,

RESOLVE:

APROVAR com base nas recomendações constantes do Parecer 5 (SEI nº 0604680), a Prestação de Contas Anual do Fundo PROVITA, consubstanciada nos Balanços e demais relatórios do exercício financeiro de 2020 até 31.12.20, do Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

REUNIÃO REALIZADA POR TELECONFERÊNCIA, em Manaus, 22 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Presidente do Fundo PROVITA/AM

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA  
Membro do Fundo PROVITA/AM

JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO  
Membro do Fundo PROVITA/AM

EVANDRO DA SILVA ISOLINO  
Membro do Fundo PROVITA/AM

### TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2021-SPAT

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO  
Processo: 2021.003213.

Espécie: Termo de Doação nº 002/2021-SPAT, datado de 17/03/2021. Licitação: Manifestação de Interesse nº 7.001/2020-CPL/MP/PGJ. Objeto: Doação de bem móvel classificado como inservível, conforme Ato nº 021/2021/PGJ.

Doador: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Donatário: Polícia Civil do Estado do Amazonas.

### DESPACHO Nº 52.2021.01AJ-PGJ.0614174.2021.004818

Processo nº: 2021.004818

Assunto: Prestação de Contas Anual de 2020 do Exmo. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, na condição de Presidente do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – FUNDO PROVITA.

1. Considerando os Demonstrativos apresentados pela Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), bem como o Parecer Técnico do Controle Interno nº 5.2021.DCI.0604680.2021.001655 (SEI nº 0608420), exarado pela Divisão de Controle Interno, e, considerando ainda a aprovação do Conselho Diretor do FUNDO PROVITA, por meio da Resolução 002/2021/FPROVITA (SEI nº 0609703), APROVO os Balanços e demais relatórios evidenciados até 31.12.2020, referente à prestação de Contas de 2020 do Fundo PROVITA.

2. Dê-se ciência aos setores pertinentes desta Instituição, para as providências que se fizerem necessárias.

3. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, consoante determina a Resolução nº 05, de 22 de fevereiro de 1990.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Signatários: Leandro Tavares Bezerra (Chefe do Setor de Patrimônio e Material) e Dra. Emília Ferraz Carvalho Moreira (Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas).

#### DESPACHO Nº 49.2021.01AJ-PGJ.0614033.2021.001639

Processo nº: 2021.001639

Assunto: Balanço Parcial, referente ao período de 01/01/2020 a 14/10/2020.

1. Considerando os Demonstrativos apresentados pela Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), bem como o Parecer Técnico nº 3.2021.DCI.0593023.2021.001639, exarado pela Divisão de Controle Interno, APROVO o Balanço, referente ao período de 01 de janeiro a 14 de outubro de 2020, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

2. Dê-se ciência aos setores pertinentes desta Instituição, para as providências que se fizerem necessárias.

3. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, consoante o disposto no art. 11, inciso II, da Lei Estadual nº 2.423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM) c/c art. 185, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno do TCE/AM).

4. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus/AM, 30 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### DESPACHO Nº 50.2021.01AJ-PGJ.0614043.2021.001657

Processo nº: 2021.001657

Assunto: Balanço Anual, referente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

1. Considerando os Demonstrativos apresentados pela Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), bem como o Parecer Técnico nº 6.2021.DCI.0604683.2021.001657, exarado pela Divisão de Controle Interno, APROVO o Balanço, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

2. Dê-se ciência aos setores pertinentes desta Instituição, para as providências que se fizerem necessárias.

3. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, consoante o disposto no art. 11, inciso II, da Lei Estadual nº 2.423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM) c/c art. 185, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno do TCE/AM).

4. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus/AM, 30 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### DESPACHO Nº 51.2021.01AJ-PGJ.0614168.2021.001645

Processo nº: 2021.001645

Assunto: Prestação de Contas de término de gestão, da Exma. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, na condição de Presidente do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – FUNDO PROVITA, até 14 de outubro de 2020.

1. Considerando os Demonstrativos apresentados pela Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), bem como o Parecer Técnico do Controle Interno nº 4.2021.DCI.0600821.2021.001645 (SEI nº 0600821), exarado pela Divisão de Controle Interno, e, considerando ainda a aprovação do Conselho Diretor do FUNDO PROVITA, por meio da Resolução 001/2021/FPROVITA (SEI nº 0609663), APROVO os Balanços e demais relatórios evidenciados até 14.10.2020, referente à prestação de Contas de Término de Gestão do Fundo PROVITA até 14.10.2020.

2. Dê-se ciência aos setores pertinentes desta Instituição, para as providências que se fizerem necessárias.

3. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, consoante determina a Resolução nº 05, de 22 de fevereiro de 1990.

4. Publique-se.

5. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus/AM, 30 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça Presidente do FUNDO PROVITA

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



## ANEXO 12 - Balanço Orçamentário

Unidade Gestora: 003702-FUNDO DE AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS  
Gestão: 00007 - FUNDOS  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2020

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d=c-b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>286,23</b>	<b>286,23</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	286,23	286,23
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>286,23</b>	<b>286,23</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>286,23</b>	<b>286,23</b>
<b>DEFICIT (VI)</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (VII)=(V+VI)</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>286,23</b>	<b>286,23</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	-

Marcos André Abensur  
Agente Técnico-Contador  
CRC 8565/O-6

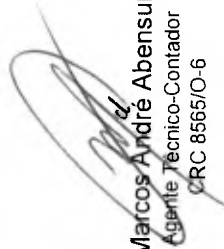
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Procurador-Geral de Justiça do Amazonas  
Presidente do Fundo Províta



## ANEXO 12 - Balanço Orçamentário

Unidade Gestora: 003702-FUNDO DE AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS  
Gestão: 00007 - FUNDOS  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2020

Despesas Orçamentárias	Dot. Inicial (e)	Dot. Atualizada (f)	Desp. Empenhadas (g)	Desp. Liquidadas (h)	Desp. Pagas (i)	Saldo Dot. (j=f-g)
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>900.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (IX)</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>286,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(286,23)</b>
<b>TOTAL (XV)=(XIII+XIV)</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>286,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(286,23)</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  
 Marcos André Abensur  
 Agente Técnico-Contador  
 CRC 8565/O-6


  
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
 Procurador-Geral de Justiça do Amazonas  
 Presidente do Fundo Províta


## ANEXO 12 - Balanço Orçamentário

Unidade Gestora: 003702-FUNDO DE AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS  
 Gestão: 00007 - FUNDOS  
 Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2020

## EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Restos a Pagar não processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 / Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  
 Marcos André Abensur  
 Agente Técnico-Contador  
 CRC 8565/O-6

  
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
 Procurador-Geral de Justiça do Amazonas  
 Presidente do Fundo Provita



## ANEXO 12 - Balanço Orçamentário

Unidade Gestora: 003702-FUNDO DE AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS  
Gestão: 00007 - FUNDOS  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2020

## EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Restos a Pagar processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 / Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Marco André Abensur  
Agente Técnico-Contador  
CRC 8565/O-6

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Procurador-Geral de Justiça do Amazonas  
Presidente do Fundo Províta



Anexo 13  
BALANÇO FINANCEIRO

Unidade Gestora: 003702-FUNDO DE AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS  
Gestão: 00007 - FUNDOS  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2020

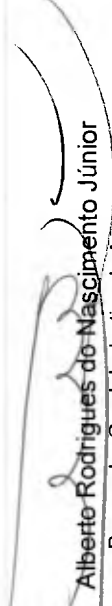
**INGRESSOS**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>286,23</b>	<b>2.610,40</b>
Ordinária	286,23	2.610,40
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>912.000,00</b>	<b>1.600.000,00</b>
Transf. Recebidas Para a Execução Orçamentária	912.000,00	1.600.000,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>2.610,40</b>
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	2.610,40
Movimentações de Fundos Próprios e Operações Intergestora	0,00	2.610,40
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>46.829,53</b>	<b>44.219,13</b>
Caixa e Equivalente de Caixa	46.829,53	44.219,13
Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
<b>TOTAL(V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>959.115,76</b>	<b>1.649.439,93</b>

**DISPÊNDIOS**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>912.000,00</b>	<b>1.600.000,00</b>
Transf. Concedidas Para a Execução Orçamentária	912.000,00	1.600.000,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>2.610,40</b>
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	2.610,40
Movimentações de Fundos Próprios e Operações Intergestora	0,00	2.610,40
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>47.115,76</b>	<b>46.829,53</b>
Caixa e Equivalente de Caixa	47.115,76	46.829,53
Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
<b>TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>959.115,76</b>	<b>1.649.439,93</b>

  
Marcos André Abensur  
Agente Técnico-Contador  
CRC 8565/O-6

  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Procurador-Geral de Justiça do Amazonas  
Presidente do Fundo Provita





Anexo 14  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Unidade Gestora: 003702-FUNDO DE AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS  
Gestão: 00007 - FUNDOS  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2020

<b>ATIVO</b>		<b>PASSIVO</b>	
Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Títulos
			TOTAL DO PASSIVO
ATIVO CIRCULANTE	47.115,76	0,00	
Caixa E Equivalentes De Caixa	47.115,76	0,00	
			Exercício Atual
			0,00
			Exercício Anterior
			0,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Resultados Acumulados	47.115,76	0,00	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.115,76	0,00	
TOTAL DO ATIVO	47.115,76	0,00	TOTAL DO PASSIVO + PL
			47.115,76
			0,00
			0,00

**Marcos André Abensur**  
Agente Técnico-Contador  
CRC 8565/O-6

**Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**  
Procurador-Geral de Justiça do Amazonas  
Presidente do Fundo Províta



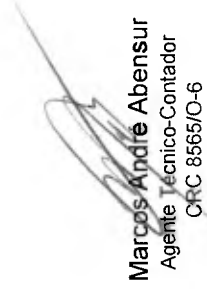
Anexo 14  
BALANÇO PATRIMONIAL

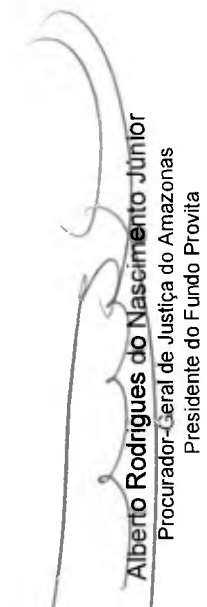
Unidade Gestora: 003702-FUNDO DE AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS  
Gestão: 00007 - FUNDOS  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2020

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	47.115,76	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>47.115,76</b>	<b>0,00</b>			

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior

  
Marcos André Abensur  
Agente Técnico-Contador  
CRC 8565/O-6

  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Procurador-Geral de Justiça do Amazonas  
Presidente do Fundo Províta



Anexo 14  
BALANÇO PATRIMONIAL

Unidade Gestora: 003702-FUNDO DE AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS

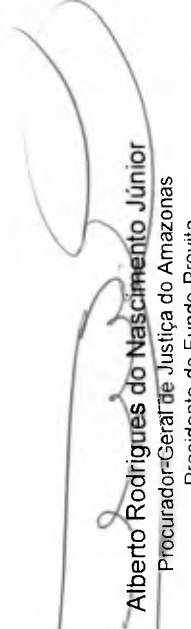
Gestão: 00007 - FUNDOS

Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2020

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FONTES DE RECURSOS</b>		
Ordinária	47.115,76	0,00
Vinculada	0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social	0,00	0,00
Recursos Destinados a Operações de Crédito	0,00	0,00
Recursos Destinados a Convênios	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>47.115,76</b>	<b>0,00</b>

  
**Marcos André Abensur**  
Agente Técnico-Contador  
CRC 8565/O-6

  
**Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**  
Procurador-Geral de Justiça do Amazonas  
Presidente do Fundo Províta




Anexo 15  
**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Unidade Gestora: 003702-FUNDO DE AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS  
Gestão: 00007 - FUNDOS  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2020

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>912.286,23</b>	<b>1.605.220,80</b>
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>286,23</b>	<b>2.610,40</b>
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	286,23	2.610,40
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>912.000,00</b>	<b>1.602.610,40</b>
Transferências Intragovernamentais	912.000,00	1.602.610,40
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>912.000,00</b>	<b>1.602.610,40</b>
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>912.000,00</b>	<b>1.602.610,40</b>
Transferências Intragovernamentais	912.000,00	1.602.610,40
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>286,23</b>	<b>2.610,40</b>

  
**Marcos André Abensur**  
 Agente Técnico-Contador  
 CRC 8565/O-6

  
**Alberto Rodrigues do Nascimento Junior**  
 Procurador-Geral de Justiça do Amazonas  
 Presidente do Fundo Provita



## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Unidade Gestora: 003702-FUNDO DE AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS  
Gestão: 00007 - FUNDOS  
Mês de Referência: 10 - Outubro de 2020

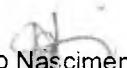
Item	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>912.572,46</b>	<b>414.056,50</b>
Receitas derivadas e originárias	286,23	7.028,25
Transferências	912.286,23	407.028,25
Outros Ingressos Operacionais	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>912.286,23</b>	<b>507.028,25</b>
Pessoal e outras despesas correntes por função	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências	912.286,23	507.028,25
Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00
<b>LÍQUIDO DOS FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>286,23</b>	<b>-92.971,75</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aquisição de ativo não circulante	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
<b>LÍQUIDO DOS FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
<b>LÍQUIDO DOS FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	286,23	-92.971,75
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	46.829,53	137.190,88
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	47.115,76	44.219,13



Marcos André Abensur

Agente Técnico-Contador

CPF 407.675.582-00 / CRC 8565/O-6



Leda Mara do Nascimento Albuquerque


Presidente do Fundo Provita



## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

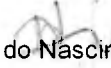
Unidade Gestora: 003702-FUNDO DE AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS  
Gestão: 00307 - FUNDOS  
Mês de Referência: 10 - Outubro de 2020

Item	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS</b>		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	286,23	7.028,25
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
<b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>	<b>286,23</b>	<b>7.028,25</b>
<b>QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS</b>		
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
do FUNDEB	0,00	0,00
Intragovernamentais	912.286,23	407.028,25
Outras Transferências	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>912.286,23</b>	<b>407.028,25</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	912.286,23	507.028,25
Outras Transferências	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>912.286,23</b>	<b>507.028,25</b>



Marcos André Abensur  
Agente Técnico-Contador

CPF 407.675.582-00 / CRC 8565/O-6



Leda Mara do Nascimento Albuquerque  
Presidente do Fundo Provita

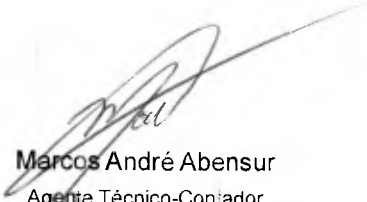


## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Unidade Gestora: 003702-FUNDO DE AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS  
Gestão: 00007 - FUNDOS  
Mês de Referência: 10 - Outubro de 2020

Item	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DE MAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal de Demais Despesas por Função</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>


<b>QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



Marcos André Abensur

Agente Técnico-Contador

CPF 407.675.582-00 / CRC 8565/O-6



Leda Mara do Nascimento Albuquerque

Presidente do Fundo Provita



## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Unidade Gestora: 003702-FUNDO DE AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS  
Gestão: 00007 - FUNDOS  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2020

Item	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>912.286,23</b>	<b>2.610,40</b>
Receitas derivadas e originárias	286,23	2.610,40
Transferências	912.000,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>912.000,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e outras despesas correntes por função	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências	912.000,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00
<b>LÍQUIDO DOS FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>286,23</b>	<b>2.610,40</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aquisição de ativo não circulante	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
<b>LÍQUIDO DOS FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
<b>LÍQUIDO DOS FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	286,23	2.610,40
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	46.829,53	44.219,13
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	47.115,76	46.829,53

Marcos André Abensur  
Agente Técnico-Contador  
CRC 8565/O-6

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Procurador-Geral de Justiça do Amazonas  
Presidente do Fundo Provita



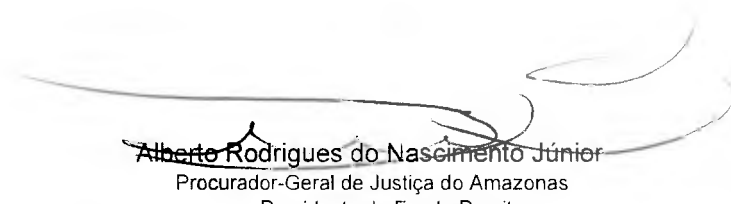


## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Unidade Gestora: 003702-FUNDO DE AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS  
 Gestão: 00007 - FUNDOS  
 Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2020

Item	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS</b>		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	286,23	2.610,40
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
<b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>	<b>286,23</b>	<b>2.610,40</b>
<b>QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS</b>		
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
do FUNDEB	0,00	0,00
Intragovernamentais	912.000,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>912.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	912.000,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>912.000,00</b>	<b>0,00</b>

  
 Marcos André Abensur  
 Agente Técnico-Contador  
 CRC 8565/O-6


  
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
 Procurador-Geral de Justiça do Amazonas  
 Presidente do Fundo Provita




## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Unidade Gestora: 003702-FUNDO DE AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS  
Gestão: 00007 - FUNDOS  
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2020

Item	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DE MAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal de Demais Despesas por Função</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  
Marcos André Abensur  
Agente Técnico-Contador  
CRC 8565/O-6

  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Procurador-Geral de Justiça do Amazonas  
Presidente do Fundo ProVita